TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0508514-80.2014.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exequente: Executado:	Prefeitura do Municipio de Araraquara Raul Ricardo Cefaly de Aranda Amado
	<u>CONCLUSÃO</u>
	ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vis	itos.
	te o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito tado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Do Pro (Bacenjud/Renajud	
non manifestada pelo ex	mologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal acquente.
Apo A s de Serviços da Cor com prazo de 30 di	os o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.
Ara	araquara, 18 de setembro de 2018.
DOCUMENTO ASS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA

Em_	de	de 2018.	. recebi estes	autos em	cartório
O Ag	ente Admi	nistrativo			·